



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
ESTADO DO PARANÁ

---

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 11/2.026

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 11/2.026, autoria do poder Executivo, que dispõe sobre contratação de operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Este projeto dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 4º, inciso IX, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 30 de março de 2026.

Rogério Marcolino Bozelhe  
Assessor Jurídico